



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 212/98 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO
MUNICÍPIO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO CARBO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar especial no valor de R\$ 41.811,00 (quarenta e um mil e oitocentos e onze reais) cuja a finalidade e a perfuração de poço artesiano para ampliação do sistema de distribuições de água potável do Município.

07 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – Setor de Saúde
13 – Saúde e Saneamento
76 – Saneamento
447 – Abastecimento de água
1.63 – Perfuração de Poço Artesiano
07.02.13.76.442.1063 – Perfuração de Poço Artesiano para Abastecimento
de água potável.....R\$ 41.811,00

Art. 2º - Para cobrir o Crédito aberto pelo Art. Anterior será utilizado os recursos oriundos do Art. 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, os provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
02 – Setor de Saúde
76 – Saneamento
13.76.449 – Sistema de Esgoto
13.76.449.1.47 – Const. De 8.000 metros de rede de esgoto. R\$ 41.811,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT., EM 23
DE DEZEMBRO DE 1.998.


PEDRO CARBO GARCIA
Prefeito Municipal